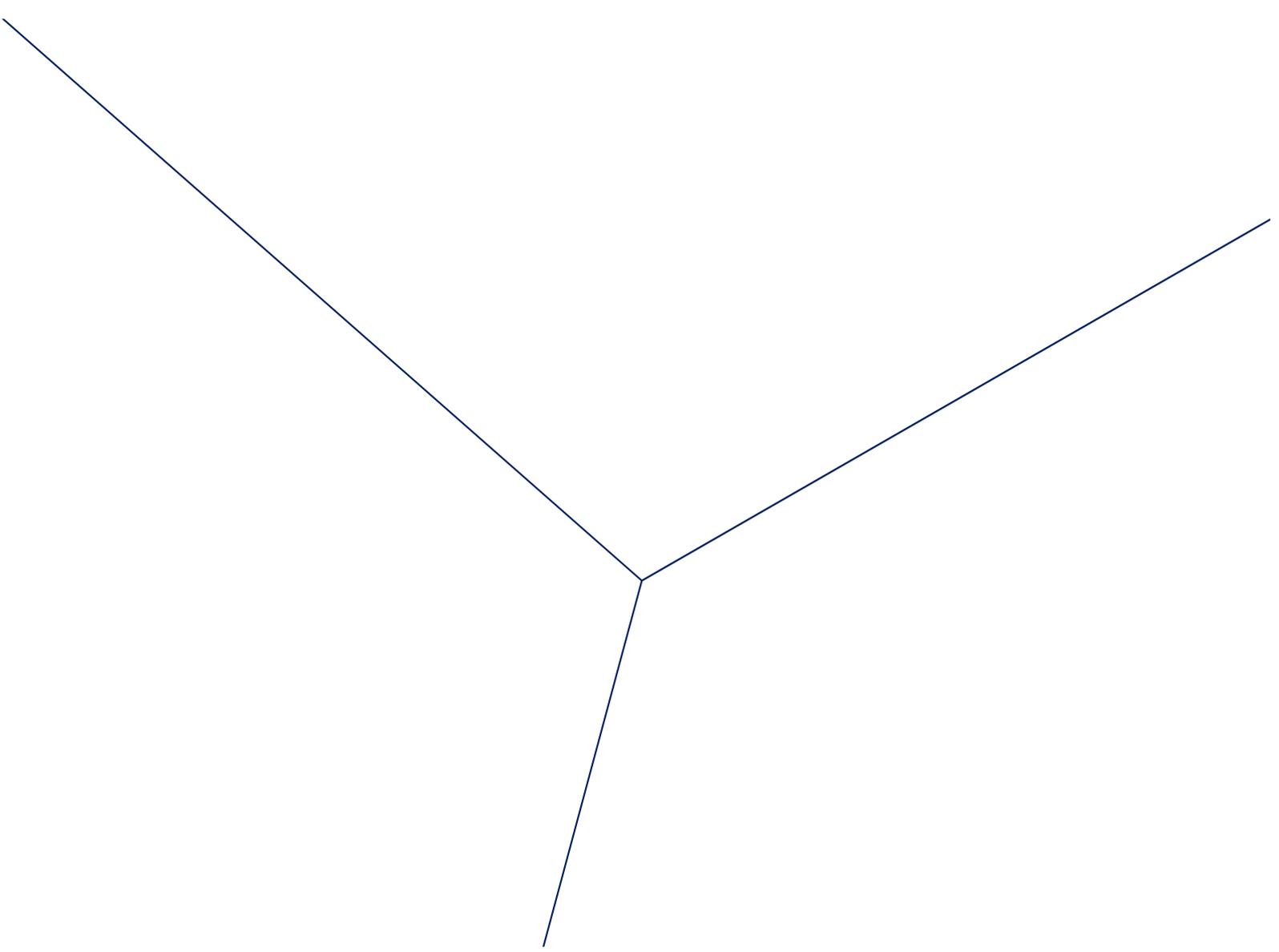




# MANUAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Maio de 2023



## SUMÁRIO

<b>1. DADOS GERAIS</b> .....	3
<b>2. INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>3. OBJETIVO</b> .....	3
<b>4. ABRANGÊNCIA</b> .....	3
<b>5. CONCEITO</b> .....	4
<b>6. RESPONSABILIDADES</b> .....	4
<b>7. ATUAÇÃO</b> .....	5
<b>7.1. Monitoramento dos fundos</b> .....	6
<b>7.2. Análises elaboradas</b> .....	6
<b>8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO</b> .....	7
<b>8.1. Cenários de Stress</b> .....	9
<b>9. DECISÕES DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO</b> .....	9
<b>9.1. Liquidez por ativo</b> .....	10
<b>9.1.1. TÍTULOS PÚBLICOS</b> .....	10
<b>9.1.2. ATIVOS DE RENDA FIXA PRIVADO</b> .....	10
<b>9.1.3. COTAS DE FUNDOS</b> .....	10
<b>9.1.4. AÇÕES E COTAS DE FII NEGOCIADOS EM BOLSA</b> .....	11
<b>9.1.5. DERIVATIVOS</b> .....	11
<b>9.1.6. FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC):</b> .....	11
<b>9.1.7. VENDA DE CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO</b> .....	12
<b>9.1.8. ATIVOS DEPOSITADOS EM MARGEM</b> .....	12
<b>10. PASSIVO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO</b> .....	12
<b>10.1. Análise e comportamento do passivo</b> .....	12
<b>10.2. ATENUANTES E AGRAVANTES</b> .....	13
<b>11. SITUAÇÕES DE ILIQUIDEZ</b> .....	14
<b>12. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	14



## 1. DADOS GERAIS

NÍVEL DE CONFIDENCIALIDADE: PÚBLICO	ÁREA: RISCO
CÓDIGO: P-004	VERSÃO: 2.0
DATA DA ATUALIZAÇÃO: MAIO/23	PREVISÃO DE NOVA ATUALIZAÇÃO: MAIO/24
AUTOR: RISCO	APROVADOR: COMITÊ DE RISCO

## 2. INTRODUÇÃO

A TG Core Asset ("TG Core"), por meio de seus diretores, sócios, colaboradores e parceiros, se comprometem a conduzir o trabalho e as operações da Gestora prezando sempre pela ética, transparência, honestidade e integridade, de acordo com os pilares do Programa de Compliance e em conformidade com as legislações aplicáveis.

Este documento é, portanto, uma contribuição da Gestora para reforçar e solidificar o Programa de Compliance, principalmente no que tange o pilar de gerenciamento de riscos, reafirmando os valores e a cultura de conformidade dentro do nosso ecossistema.

## 3. OBJETIVO

O objetivo deste manual é estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimentos sob a gestão da TG Core, em observância à Resolução CVM 21, às Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 da Anbima e ao disposto na Instrução CVM n. 555/14 ("ICVM 555"), conforme o Art. 91.

## 4. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esse manual todos os fundos de investimento sob gestão da TG Core, constituídos na forma de condomínio aberto.

Sendo assim, os colaboradores da TG Core, devem se atentar e atender a esse Manual.

Conforme parágrafo único, capítulo I das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez, excetuam-se das diretrizes indicadas nesta deliberação os fundos exclusivos e/ou reservados. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou reservado,

ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais destinadas aos demais fundos.

## 5. CONCEITO

O risco de liquidez assume duas formas: a primeira é referente a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação esperada, obrigatória ou extraordinária, em tempo razoável e sem perda significativa de valor e a segunda está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos. Entre os fatores possíveis de descasamento entre os ativos e passivos se têm as condições atípicas de mercado, ativos insuficientes para cobrir depósito de margens junto a contrapartes, a imprevisibilidade dos pedidos de resgates etc.

Invariavelmente o Risco de Liquidez assume duas vertentes; (i) mercado e (ii) fluxo de caixa (funding), sendo que o primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor, já o segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do casamento entre os ativos e passivos.

## 6. RESPONSABILIDADES

A infraestrutura de risco se dá da seguinte forma:





A imagem anterior reflete a estrutura de gestão de risco da empresa. Destaca-se que, para manter a independência o Diretor de Compliance, Risco e PLD não responde ao Diretor de Gestão, mas sim à Diretoria Executiva.

Cabe à Diretoria de Compliance, Risco & PLD participar ativamente do dia a dia dos negócios da empresa, estando sempre a par de potenciais negociações, alertas, análises e relatórios elaborados, alterações normativas, entre outros, para que possa tomar decisões embasadas em informações atuais e corretas. Além disso, a Diretoria deve garantir que as políticas e procedimentos de gestão de liquidez estão claramente definidos e comunicados a todos os intervenientes no processo de gestão de liquidez.

A área de Risco possui conhecimento aprofundado em mensuração e monitoramento dos riscos relacionados à Gestora. Os principais riscos monitorados são: crédito, mercado, liquidez, enquadramento e tributário, através da análise e elaboração de relatórios periódicos. É de responsabilidade da equipe implementar e realizar a manutenção dos riscos através do sistema de gestão adotado pela empresa e pelas suas parceiras, principalmente por meio de indicadores como VaR, volatilidade, cenários de Stress, relação risco-retorno, e da verificação da capacidade de honrar com as obrigações e das regulamentações vigentes.

Em conjunto com a equipe de Compliance, são os guardiões do cumprimento das regulamentações.

Além disso, a área de Risco é independente da área de Gestão de Recursos, o que possibilita que, por exemplo, em casos de extrapolação de limites que resultem ou possam implicar em inconformidade com as políticas de Riscos, a equipe de Risco solicite à equipe de Gestão a elaboração de plano de ação, que será monitorado pela equipe de Risco até o momento em que os limites estejam enquadrados novamente.

Por fim, o Comitê de Risco, responsável por deliberar e validar (i) metodologias de gerenciamento de risco de liquidez e (ii) negociações que impactem a liquidez dos fundos, é composto pelo Diretor de Gestão e analistas convidados da área de gestão de fundos, Diretor de Compliance, Risco & PLD e convidados das áreas de Compliance e Risco. Ele ocorre mensalmente e nele cada Diretor têm o direito a 1 voto. As aprovações das deliberações somente ocorrerão em caso de unanimidade entre as partes.

## **7. ATUAÇÃO**

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez deve identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à estrutura de gestão de riscos da TG Core Asset. Os



parâmetros se darão de modo individualizados, levando em conta as diferentes características dos fundos geridos, estratégias e carteiras.

## **7.1. Monitoramento dos fundos**

A equipe de Gestão disponibiliza à equipe de Risco diariamente as carteiras dos fundos, principal base de dados utilizada para a elaboração dos devidos relatórios de liquidez. Através da análise da base de dados a equipe de Risco consegue detectar os fundos cujas carteiras estejam próximas ou em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos nas normativas e alertar à equipe de Gestão. Essa análise é exposta através de Relatório de Gerenciamento do Risco de Liquidez, cuja emissão é diária.

Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estão em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, a equipe de Risco gerará alerta via Relatório e informará a equipe de Gestão, que deve elaborar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, plano de ação para aprovação em Comitê de Risco, contendo as ações que serão realizadas para enquadrar o fundo. O Risco acompanhará a execução do plano de ação até que o fundo esteja novamente dentro dos parâmetros de enquadramento.

Identificado desenquadramento ativo, serão comunicados os respectivos administradores sobre a avaliação e justificativas da TG Core a respeito do desvio reportado, bem como as eventuais ações corretivas a serem adotadas.

## **7.2. Análises elaboradas**

O Risco elabora, ainda, algumas análises para colaborar com a tomada de decisão por parte da equipe de Gestão. São alguns exemplos de análises realizadas:

- a) Verificação dos ativos que estão sob análise, para que integrem a carteira de algum fundo gerido pela TG Core, com o objetivo de identificar se (i) está aderente ao regulamento do fundo; e se (ii) o volume que se pretende adquirir impactará positiva ou negativamente a liquidez da carteira do fundo investidor;
- b) Emissão de parecer sobre ativos que possam prejudicar a liquidez do fundo;
- c) Verificação das operações de venda, com o objetivo de identificar qual o impacto ela trará para a liquidez da carteira do fundo; e
- d) Verificação para com os ativos em carteira a fim de identificar a liquidez destes ativos no mercado.



## 8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

Os critérios que embasaram o processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão que envolva a gestão de risco de liquidez, certificam o tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos Fundos.

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez serão efetuados diariamente sob a responsabilidade da equipe de Risco, sendo aplicados por fundo. Leva-se em consideração, ainda, a concentração e movimentação dos fundos nos seguintes aspectos:

- a) Liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- b) Obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, bem como os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- c) Acompanhamento do ranque dos 10 maiores cotistas do fundo considerando resgates que o fundo poderá se sujeitar.
- d) Adequação à cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates;
- e) Indicadores de *hard* e *soft limits*, a fim de acompanhar e analisar preventivamente o histórico de piores e melhores cenários dos fundos, no que tange a resgates e captações líquidas;
- f) Análise, comparação e acompanhamento mensal da indústria de fundos, principalmente daqueles com as mesmas classificações dos fundos sob gestão da TG Core.

A análise sobre liquidez prevista deve incluir, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos, que deve considerar, sempre que aplicável (i) os valores de prováveis resgates em condições normais, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação, (ii) grau de concentração das cotas por cotista, (iii) prazos para liquidação de resgates, (iv) grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros Gestores de Recursos, e (v) a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Os pedidos de resgate são registrados e pagos dado as ordens encaminhadas pelos distribuidores, respeitando as regras de cotização de cada produto, por exemplo, para os FIDCs, as cotas Seniores possuem prioridade de resgate em relação às cotas Subordinadas, devido à subordinação entre as classes. Os resgates são realizados de acordo com a data de requisição de cada movimentação, observadas às subordinações estabelecidas, o horizonte de pagamento de cada classe de cota e disponibilidade de caixa, priorizando sempre o pagamento das classes seniores em detrimento das classes subordinadas.



O resultado desse controle e monitoramento são apresentados em relatórios específicos para cada fundo contendo as seguintes informações:

- a) Disponibilidade de ativos de acordo com os vértices dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado (ANBIMA, 2015) e em cada vértice que exista resgate previsto;
- b) Índice para medir a liquidez do fundo em cenários de estresse, que levam em consideração as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotação do fundo;
- c) Compatibilidade da liquidez do fundo com os cenários de stress definidos pela gestora;
- d) Poderá ao menos uma vez no mês, mostrar a matriz de probabilidade de resgate, disponibilizada pela Anbima todos os meses.

Considerará as obrigações de resgate do fundo somente sobre os resgates que foram solicitados pelos cotistas. O comportamento do passivo do fundo será estimado para, no mínimo, os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três), dias úteis.

Serão analisadas as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, ou seja, os vértices sugeridos pela Anbima, objetivando identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário, em linha com a análise de composição e comportamento do passivo.

Os relatórios de Gerenciamento de Risco de Liquidez são elaborados conforme as seguintes etapas:

- a) Definição da disponibilidade dos recursos ajustados a cada vértice;
- b) Definição do passivo total ajustados a cada vértice;
- c) Comparação entre Ativos x Passivos no cenário de Stress Mínimo;
- d) Inclusão da matriz de probabilidade de resgate, disponibilizada mensalmente pela Anbima, a fim de comparar nossos resgates em cada vértice com a média dos fundos do mesmo seguimento do mercado.
- e) A conclusão do relatório deve indicar se a liquidez do fundo está aceitável ou não. Todos os fundos analisados devem suprir as necessidades do passivo definidas pelos cenários de stress.



- f) Caso não esteja aceitável, será encaminhado um alerta para a área de gestão solicitando um parecer em forma de plano de ação para que o fundo se adeque a liquidez. O plano deve ser enviado pela gestão no prazo de 3 (três) dias úteis.
- g) A Gestão por sua vez deverá encaminhar um plano de ação documentado e assinado pela diretoria atestando a resposta escolhida para readequar a liquidez do fundo.
- h) A área de Risco monitorará o status de andamento do plano de ação até sua conclusão.
- i) Maior detalhamento quanto ao preenchimento do relatório de risco de liquidez pode ser encontrado na descrição de Procedimentos Operacionais (POP), elaborado pelo Departamento de Risco.

Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estão em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos no presente manual, o gestor será alertado e deverá elaborar plano de ação, conforme descrito anteriormente nesse Manual. Ainda, a posição deverá ser reduzida imediatamente, até que os parâmetros de liquidez sejam restabelecidos.

## 8.1. Cenários de Stress

Os cenários de stress mínimo analisados serão considerados via matriz de probabilidade de resgates para fundos, disponibilizada pela Anbima todos os meses. Esta é calculada a partir de vários critérios, como segmento do investidor, classe de fundos (ações, renda fixa, multimercados etc.) e períodos de resgates. Com base nessas informações, é calculada uma média de mercado acerca do percentual de saques em determinado prazo, considerando diversos tipos de fundos e de cotistas.

São utilizados indicadores de *hard* e *soft limits*, embasados no histórico de piores e melhores cenários dos fundos, no que tange a resgates e captações líquidas.

## 9. DECISÕES DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

As decisões de investimento serão tomadas via Comitê de Investimento da TG Core, com a colaboração da equipe de Risco, que levantará os potenciais riscos existentes por operação. O Risco possui o poder de vetar operações que entenderem representar riscos não mitigáveis para os fundos geridos. Caso, durante o monitoramento, o Risco identifique algo que possa representar algum risco de liquidez, esse deverá ser exposto via Comitê de Risco, para análise de desinvestimento no ativo, através de redução de posição ou liquidação. Todas as decisões serão formalizadas por ata de comitê e por parecer de análise do gestor.



As decisões de investimentos e desinvestimentos deverão ser tomadas de maneira que as carteiras dos fundos sejam consideradas suficientemente líquidas. Carteiras suficientemente líquidas são aquelas que possuem disponibilidade de caixa proveniente da liquidação de suas posições para cumprir com as obrigações de resgates e de despesas do fundo, segundo os critérios definidos abaixo.

## **9.1. Liquidez por ativo**

Cada ativo do fundo será elencado com um número de dias necessário para ser vendido e liquidado, que dependerá do tipo do ativo e da liquidez que esse ativo detém no mercado.

### **9.1.1.TITULOS PÚBLICOS**

Será considerada liquidez de D+1 para os títulos públicos em carteira cuja quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.

### **9.1.2.ATIVOS DE RENDA FIXA PRIVADO**

A quantidade de dias considerados para os ativos de renda fixa de crédito privado a serem liquidados será definida pelos dias previstos para pagamento de parcelas em seu documento principal (Ex.: em caso de Certificados de Recebíveis Imobiliários, verificar no Termo de Securitização), bem como o próprio valor projetado das parcelas de acordo com a curva do título, observado os dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado definidos pelas Regras de Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos de Investimento da Anbima. Além disso, pode-se considerar a venda do ativo no mercado secundário de acordo com critérios estabelecidos através de estudos da área de risco.

### **9.1.3.COTAS DE FUNDOS**

Serão considerados os números de dias para resgate definidos no regulamento e prospecto do fundo, se houver. Além disso, se as cotas analisadas forem de Fundos geridos pela gestora que possuem posição expressiva em Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), será realizado uma análise explodida. Nesta análise será avaliada a liquidez interna do Fundo e



não somente o prazo de resgate previamente definido. Caso este fundo apresente insuficiência para o Fundo, em bancar com suas obrigações, será feita uma análise sobre realocação de ativos internos na Gestora, onde:

- a) Será feito um estudo de caixa interno dos Fundos que podem comprar CRI, respeitando seus respectivos regulamentos e necessidade de cumprir com suas obrigações;
- b) Se for possível realocar todos os ativos, será feito uma análise do Fundo que necessitou a verificação de liquidez, considerando a venda de todos os CRI no mercado secundário de acordo com a média de negociações de CRI nos últimos 12 meses no mercado secundário interno (entre fundos de gestão TG Core);
- c) Se com essas definições o Fundo conseguir cumprir com suas obrigações, será passado para o gestor para análise e definição de estratégia de liquidez para curto e médio prazo;
- d) Se não for possível cumprir as obrigações com essas definições, será passado para o gestor em caráter emergencial para se definir um plano de ação para que este retome a liquidez suficiente para suas obrigações.

#### **9.1.4. AÇÕES E COTAS DE FII NEGOCIADOS EM BOLSA**

Para definir a liquidez de ações e cotas de FII negociados em bolsa é considerado uma parcela de 20% do volume médio de negociação diária dos últimos 30 dias corridos do ativo. Essa parcela será liquidada continuamente a partir de D+3. É considerado o histórico dos últimos 12 meses como média dos dividendos distribuídos como estimativa de liquidez.

#### **9.1.5. DERIVATIVOS**

Serão considerados liquidados na data de ajuste, os derivativos em carteira cuja quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.

#### **9.1.6. FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

##### **(FIDC):**

Em decorrência da indisponibilidade de uma projeção de resgates fornecidos pela ANBIMA a TG Core adotará metodologia interna para auferir estresse mínimo. Dito isto adotar-se-á a exclusão dos 5% dos resgates mais expressivos (também conhecidos como "outliers") do



histórico do fundo, de modo a abranger 95% dos resgates mais frequentes e prováveis. Essa medida visa garantir que o fundo permaneça alinhado com as expectativas de resgates mais comuns e que representam a maior probabilidade de ocorrência.

Ainda dentro da perspectiva dos fundos de investimento em direitos creditórios, será considerado a liquidez do fundo dentro da política de cotização de resgates, preservado sua fila de resgates solicitados.

### **9.1.7.VENDA DE CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO**

Poderá ser considerado a média histórica de negociações de CRI no mercado secundário pelo próprio fundo. Para liquidação poderá ser considerado uma fatia de 20% (vinte por cento) do valor encontrado através de tal cálculo.

Além disso, dever-se-á ter em conta o fluxo de pagamentos de PMT das cotas residuais durante a venda de CRI no mercado secundário.

### **9.1.8.ATIVOS DEPOSITADOS EM MARGEM**

A quantidade de dias considerada para esses ativos será o dia da liquidação do ativo ou da obrigação que necessite da margem, dos ajustes ou das garantias acrescentado dos dias para sua liquidação de acordo com os critérios acima.

## **10. PASSIVO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO**

### **10.1. Análise e comportamento do passivo**

A TG Core atuará de forma preventiva, estabelecendo, inclusive, indicadores de *soft limits* e *hard limits* para a gestão de risco de liquidez, conforme citado anteriormente nesse Manual. No caso de rompimento dos limites estabelecidos, a Diretoria de Compliance e Risco e PLD deverá ser imediatamente informado, para que, junto com a equipe de Compliance e Risco consigam identificar as causas do rompimento dos limites estabelecidos, e as medidas adequadas para o restabelecimento, no menor prazo possível, dos indicadores dentro de parâmetros adequados.



De forma a enriquecer a análise dos resgates, a TG Core poderá dispor das informações divulgadas pela Anbima sobre o segmento de investidor por fundo, bem como a matriz de probabilidade de resgate destes, objetivando contabilizar com maior certeza a probabilidade de resgate, visando fornecer maior conformidade com os ativos.

A área de risco monitora, por meio dos relatórios mensais, a pulverização das cotas entre os cotistas de todos os fundos da gestora. Com isso, torna-se possível monitorar a participação entre os maiores cotistas e prever um possível resgate que ultrapasse o esperado por meio de testes usuais de liquidez do fundo.

Ao analisar o perfil do passivo e ponderá-lo pelos dados apresentados pela Anbima, ou seja, a matriz referente a determinado fundo e sua classe, teremos uma métrica para estimar eventos de resgate para cada um dos fundos da casa e aplicando cenários de stress com certa prioridade.

## **10.2. ATENUANTES E AGRAVANTES**

Os fatores atenuantes adotados pela Gestora vão em linha, principalmente, com o casamento de caixa do ativo com o passivo. Os fundos que demandam maior liquidez têm majoritariamente alocações com alta liquidez. Os prazos de cotização e carência permitem que sejam realizadas operações com os ativos a fim de cumprir com as obrigações. Os fundos estruturados, por meio dos graus de subordinação, auxiliam quanto ao fechamento de captação das classes mais líquidas até que as subordinadas recebam aportes bem como impossibilitam o pagamento destas nos momentos de captação líquida negativa. Isso preserva o colchão de liquidez das cotas superiores.

Como fatores agravantes a Gestora lida com a possibilidade de performance negativa dos fundos, e tenta remediar os efeitos desta situação no controle de liquidez por meio de posições líquidas que possam garantir o pagamento das obrigações. Para as situações de captação líquida negativa os fundos contam sempre com um valor mínimo de alocação em ativos líquidos que garante os pagamentos nos cenários de stress descritos nesta política.

Como mencionado no item anterior, os fundos estruturados, por apresentarem ativos com liquidez reduzida, apresentam um colchão de liquidez mais conservador e travas de subordinação.



## **11. SITUAÇÕES DE ILIQUIDEZ**

Em situações específicas de ausência de liquidez ou fechamento dos mercados, a TG Core tomará providências para garantir a segurança dos fundos de investimento sob gestão. As ações consideradas são:

1. Plano para adequação imediata ou gradual da carteira dos fundos;
2. Fechamento dos fundos para aplicação/resgate e convocação de assembleia de cotistas.

A área de risco comunicará imediatamente o Administrador do fundo sobre possíveis cenários de resgates atípicos.

Em casos de fechamento dos mercados e/ou excepcionais de baixa liquidez dos ativos, o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates. Se o fechamento durar mais de 5 dias úteis consecutivos, será convocada uma assembleia geral extraordinária para decidir sobre os próximos passos que poderão ser tomados para com o fundo, as quais podem vir a ser:

1. Substituição do administrador, gestor ou ambos;
2. Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
3. Liquidação do fundo.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Manual será revisado anualmente. É responsabilidade da área de Compliance da TG Core garantir a atualização desta Política pela área competente sempre que se fizer necessário e divulgar suas novas versões.

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Risco e revoga quaisquer documentos em contrário.

Quaisquer dúvidas poderão ser direcionadas ao e-mail [riscompliance@trinusco.com.br](mailto:riscompliance@trinusco.com.br) ou aos membros da Área de Compliance.